



CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior
Telf: +351.243999280
Email: cieqv.gerall@gmail.com
Web: <http://cieqv.com/>

CALENDÁRIO E REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM QUALIDADE DE VIDA

Calendário eleitoral

05 de junho de 2023	Abertura do processo eleitoral e divulgação da lista de eleitores
Até 20 de junho de 2023	Apresentação de candidaturas
20 de junho de 2023	Decisão prévia de admissibilidade
21 de junho de 2023	Prazo para suprimento de irregularidades
21 de junho de 2023	Publicitação das candidaturas admitidas
27 de junho de 2023	Eleição do Coordenador e Subcoordenador do CIEQV – ver artigo 7º
27 de junho de 2023	Publicação dos resultados eleitorais

Regulamento eleitoral

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define os procedimentos a adotar na eleição do Coordenador e Subcoordenador do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV).

Artigo 2º

Eleitores

São eleitores os Membros Integrados (Doutorados e Não Doutorados) do CIEQV, à data da abertura do processo eleitoral.



CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior
Telf: +351.243999280
Email: cieqv.geral@gmail.com
Web: <http://cieqv.com/>

Artigo 3º

Elegíveis

São elegíveis para Coordenador e Subcoordenador do CIEQV os Membros Integrados Doutorados do CIEQV, à data da abertura do processo eleitoral.

Artigo 4º

Candidaturas

1. A eleição do Coordenador e Subcoordenador é feita mediante a apresentação de candidatura conjunta considerando os ciclos de financiamento, referente ao quadriénio, 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2027.
2. O coordenador deve pertencer ao IPSantarém e o subcoordenador ao IPLeiria, que coordena o respetivo polo.
3. As candidaturas são apresentadas até cinco dias úteis antes da data de eleição, via correio eletrónico: cieqv.geral@gmail.com , até às 17 horas (hora de Lisboa).
4. Cada candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador do CIEQV, contendo o currículo dos candidatos e os objetivos da candidatura.
5. Se não existirem candidaturas será realizada uma votação nominal em que todos os membros integrados doutorados são elegíveis, sendo eleitos para coordenador e subcoordenador os investigadores que obtiverem maior número de votos respetivamente.

Artigo 5º

Calendário e regulamento eleitorais

1. O calendário e regulamento eleitorais são definidos pelo conselho científico do CIEQV.
2. O calendário e regulamento eleitorais são publicitados através de correio eletrónico para os Membros Integrados do CIEQV e publicados no sítio da internet do CIEQV.



CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior
Telf: +351.243999280
Email: cieqv.gerall@gmail.com
Web: <http://cieqv.com/>

Artigo 6º

Admissão de candidaturas

1. Compete ao Coordenador em funções do CIEQV dirigir a eleição e, nomeadamente, verificar a admissibilidade das candidaturas, com base nas normas legais e estatutárias aplicáveis, devendo informar, por escrito, os membros do conselho científico.
2. Qualquer insuficiência ou irregularidade nas candidaturas são comunicadas, de imediato, aos candidatos, que têm um prazo de 24 horas para as suprir.
3. Terminada a fase do ponto anterior, se existir, o coordenador do CIEQV analisa as candidaturas no seu formato final e emite a decisão definitiva, num prazo de 24 horas, enviando aos eleitores, e publicando no site do CIEQV, a lista das candidaturas finais admitidas.

Artigo 7º

Eleição

1. A eleição decorre no dia estipulado para efeito, entre as 10:00 e as 13:00.
2. O voto é exercido nas mesas eleitorais do IPSantarém (ESDRM) e do IPLeiria (ESECS), presididas pelos coordenador e subcoordenador do CIEQV, respetivamente, que nomeiam os dois vogais respetivos, membros integrados do CIEQV.
3. A contagem dos votos é realizada na mesa eleitoral após o período de votação, sendo elaborada a ata respetiva.
4. A eleição é feita por voto secreto.
5. É permitido o voto por correspondência.
6. Para exercer o voto por correspondência devem os interessados solicitar ao coordenador do CIEQV, o respetivo boletim de voto, que deverá ser devolvido por correio para a morada institucional do CIEQV (Rio Maior ou Leiria), dirigido ao coordenador ou subcoordenador do CIEQV, em função da sua afiliação respetiva.
7. No voto por correspondência o boletim de voto deve estar dobrado e inserido num envelope sem qualquer inscrição, que por sua vez deve ser colocado no envelope que será dirigido ao coordenador do CIEQV.



CIEQV – Centro de Investigação em Qualidade de Vida

Av. Dr. Mário Soares, 110, 2040-413 Rio Maior
Telf: +351.243999280
Email: cieqv.gerall@gmail.com
Web: <http://cieqv.com/>

8. É eleita a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos expressos em urna.
9. Em caso de empate é marcada nova eleição, num prazo nunca superior a cinco dias úteis.
10. Os resultados são divulgados pelo coordenador do CIEQV ao conselho científico.
11. Os coordenadores eleitos tomam posse com efeitos reportados ao dia 1 de julho de 2023.

Artigo 8º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são decididas pelo coordenador do CIEQV, após consulta ao conselho científico.

Aprovado no Conselho Científico de 22-11-2022